



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI N° 1.986, DE 23 DE JUNHO DE 1.978.-

AutORIZA o município a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Assistência Mútua da Previdência Social - INAMPS -.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS,

Digo saber que a Câmara Municipal aprovou as seguintes leis:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Assis autorizado a celebrar convênios com o Instituto Nacional de Assistência Mútua da Previdência Social - INAMPS -, para prestação de serviços da saúde aos beneficiários do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural - PRO-RURAL, e Imigrantes Rurais.

Parágrafo único - Os objetivos dos convênios a que se referem este artigo são, respectivamente, para assistência odontológica e nutricional.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo do Município de Assis autorizado a receber e aplicar as subvenções diárias nas respectivas convênios, com a abertura dos necessários créditos orçamentários.

Parágrafo único - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das subvenções que forem concedidas nos respectivos convênios, a que se referem o artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de junho de 1978.-

Luis Alvim Tavares
Diretor do Departamento de Administração

Reinaldo Antônio Silva
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 23 de junho de 1.978.-

Luis Alvim Tavares
Diretor do Departamento de Administração

03/00